



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG
CIDADE DOS PROFETAS

Ofício nº
Assunto
Origem
Data

PMC/SEGOV/210/2002
ENCAMINHAMENTO/Faz
Secretaria Municipal de Governo
04/05/02



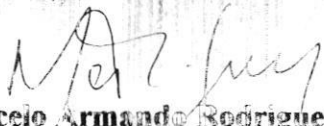
Senhor Presidente,

Encaminhamos, em anexo, Projetos de Leis que:

- “Declara de Utilidade Pública o ROTARACT CLUBE DE CONGONHAS”;
- “Dispõe sobre concessão de Passe Livre à pessoa com deficiência”;
- “Dispõe sobre a Declaração de Utilidade Pública e dá outras providências”, a fim de serem analisados e votados pelos Senhores Vereadores.

Aproveitamos o enseio para manifestar nossos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Marcelo Armando Rodrigues
Secretário Municipal de Governo

Exmo. Sr.
Eduardo Cordeiro Matosinhos
Presidente da Câmara Municipal de
Congonhas/MG

16:25 05/05/2002 001064 CONGO MUNICIPAL MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG
CIDADE DOS PROFETAS



PROJETO DE LEI Nº 044/2002.

**Declara de Utilidade Pública o ROTARACT
CLUBE DE CONGONHAS.**

A Câmara Municipal de Congonhas aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

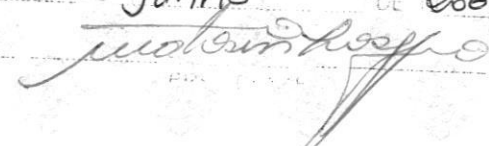
Art. 1º Fica declarado de utilidade pública o **ROTARACT CLUBE DE CONGONHAS**, inscrito no CNPJ 23.970.031/0001-70, com sede na Rua Marechal Floriano, n.º 453/sala 208, Centro, nesta Cidade.

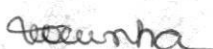
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Congonhas, 3 de junho de 2002.


GUALTER PEREIRA MONTEIRO
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 044/2002
APROVADO EM 14/25 DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
VOTAÇÃO 14 FAVORÁVEIS, - NULOS
- CONDENAÇÕES - BRANCOS.
CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG
EM 28 de junho de 2002



MARIA APARECIDA COELHO DA CUNHA
Procuradora Municipal
OAB/MG 39.794



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG
CIDADE DOS PROFETAS

JUSTIFICATIVA



**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

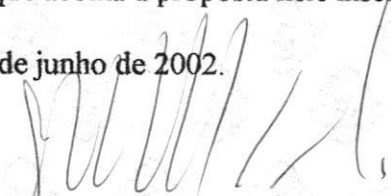
O ROTARACT CLUBE DE CONGONHAS é uma organização não governamental e tem por finalidade desenvolver a liderança e cidadania responsável através de serviços prestados à comunidade, promover a causa da compensação e paz internacional e fomentar o reconhecimento e aceitação de elevados padrões de ética como qualidade de liderança e responsabilidade profissional.

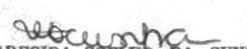
Tem por objetivo Estatutário: desenvolver liderança construtiva e integridade pessoal; encorajar e praticar a consideração e o auxílio ao próximo; aumentar a consciência da importância do lar e da família e inculcar lealdade à Nação; desenvolver respeito pelos direitos dos demais, baseando no reconhecimento do valor de cada indivíduo; dar ênfase à aceitação da responsabilidade individual como base para o sucesso pessoal, melhoria da comunidade e realizações de grupo; reconhecer o mérito de todas as ocupações úteis como oportunidade de servir à sociedade; proporcionar oportunidade de ampliar o conhecimento e compreensão de assuntos da comunidade, sejam eles nacionais ou mundiais; abrir avenidas de ação pessoal e de grupos, que conduzam ao desenvolvimento da compreensão e boa vontade internacional a todos os povos.

Sua declaração como utilidade pública é de suma importância ao desenvolvimento de suas atividades.

Submetemos, em face do exposto, o presente Projeto de Lei à apreciação dessa Edilidade, na expectativa de que acolha a proposta nele inserida.

Congonhas, 3 de junho de 2002.


GUALTER PEREIRA MONTEIRO
Prefeito Municipal


MARIA APARECIDA COELHO DA CUNHA

Procuradora Municipal

OAB/MG 39.794



ROTARACT CLUB DE CONGONHAS

Rua Marechal Floriano, 453, Sala 208, Caixa Postal – 63
Centro – Congonhas – MG
CEP – 36.415-000

ESTATUTO DO ROTARACT CLUB DE CONGONHAS

CAPÍTULO – I DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADE COMPETÊNCIA E DURAÇÃO

ARTIGO 1º.

ROTARACT CLUB DE CONGONHAS, com sede à Rua Marechal Floriano, 453, Sala 208 – Centro – Congonhas-MG, é uma organização não governamental e tem pôr finalidade desenvolver a liderança e cidadania responsável, através de serviços prestados à comunidade, promover a causa da compreensão e paz internacional e fomentar o reconhecimento e aceitação de elevados padrões de ética como qualidade de liderança e responsabilidade profissional. Terá duração pôr tempo indeterminado e não tem fins lucrativos.

ARTIGO 2º.

São objetivos da entidade:

- 01 – Desenvolver liderança construtiva e integridade pessoal;**
- 02 – Encorajar e praticar a consideração e o auxílio ao próximo;**
- 03 – Aumentar a consciência da importância do lar e da família e inculcar lealdade à Nação;**
- 04 – Desenvolver respeito pêlos direitos dos demais, baseado no reconhecimento do valor de cada indivíduo;**
- 05 – Dar ênfase a aceitação da responsabilidade individual como base para o sucesso pessoal, melhoria da comunidade e realizações de grupo;**
- 06 – Reconhecer o mérito de todas as ocupações úteis como oportunidade de servir à sociedade;**
- 07 – Proporcionar oportunidade de ampliar o conhecimento e compreensão de assuntos da comunidade, sejam eles nacionais ou mundiais;**
- 08 – Abrir avenidas de ação pessoal e de grupos, que conduzam ao desenvolvimento da compreensão e boa vontade internacional a todos os povos.**





ROTARACT CLUB DE CONGONHAS

Rua Marechal Floriano, 453, Sala 208, Caixa Postal – 63
Centro – Congonhas – MG
CEP – 36.415-000



DEIN 27

ARTIGO 3º.

O patrocinador deste ROTARACT CLUB é o ROTARY CLUB DE CONGONHAS, que pôr intermédio de uma comissão composta de, pelo menos, cinco rotarianos, proporcionará orientação a todas as atividades, programas e normas deste ROTARACT CLUB.

PARÁGRAFO ÚNICO.

Este Clube não faz parte do ROTARY CLUB DE CONGONHAS. Tanto o Clube como os seus sócios não gozam de quaisquer direitos ou privilégios com referência ao dito clube patrocinador.

CAPÍTULO – II DOS SÓCIOS

ARTIGO 4º.

O quadro social deste clube será constituído de jovens adultos, de ambos os sexos, que residem, trabalham ou estudem dentro dos limites territoriais do ROTARY CLUB DE CONGONHAS, que tenham bom caráter e com potencial para liderar e a idade de 18 a 30 anos. O limite mínimo de idade não se aplicará aos estudantes que estejam cursando escola superior em nível de pré-graduação.

ARTIGO 5º.

O critério para admissão de novo sócio, obedecerá os seguintes critérios:

- 01 – O companheiro rotaractiano, antes convidado a pessoa para freqüentar as reuniões, deve apresentá-la em reunião do clube para a devida apreciação do nome e a realização de votação secreta:
- 02 – O resultado da votação deverá ser unânime:
- 03 – Caso tenha um voto contrário, o companheiro deverá apresentar justificativa de seu voto contrário, ao Presidente do Rotaract, pôr escrito, na próxima reunião.
- 04 – Caso seja aprovado, pôr unanimidade, o novo sócio, deverá ser convidado, pelo sócio que o apresentou, a participar de 8 reuniões e trabalhos desenvolvidos pelo Rotaract Club de



ROTARACT CLUB DE CONGONHAS

Rua Marechal Floriano, 453, Sala 208, Caixa Postal – 63
Centro – Congonhas – MG
CEP – 36.415-000



Congonhas. A presença deverá ser em 8 reuniões consecutivas. Após este período será feita nova eleição secreta, para que seja feita a admissão definitiva.

05 – O rotaractiano ao convidar o novo sócio, após a aprovação de admissão, deverá esclarecê-lo dos trabalhos desenvolvidos pelo Club, das obrigações para com a tesouraria, esclarecendo-lhe o que é ser rotaractiano, e o quanto isto significa para a humanidade.

06 – O rotaractiano que convidar será responsável pelo seu afilhado enquanto este estiver no clube.



ARTIGO 6º.

Cada sócio deste Rotaract Club deverá comparecer a, pelo menos 60% das reuniões ordinárias do Clube, programadas anualmente, com a ressalva de que a ausência a uma reunião ordinária do Clube, poderá ser recuperada desde que o sócio compareça a uma reunião ordinária de qualquer outro Rotaract Club durante as duas semanas imediatamente precedentes ao dia da ausência, ou durante as duas semanas imediatamente seguintes e receber o crédito total de frequência pela reunião que faltou, desde que o secretário do clube receba o aviso de tal comparecimento do secretário do clube visitando. Será considerado recuperado, apenas com a apresentação do Certificado ou Cartão de recuperação.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Caso um sócio deste Clube se apresente no local e hora da reunião de qualquer clube, com o propósito de comparecer à sua reunião e tenha ela sido cancelada, adiada ou trocado de horário ou de local naquela semana, o sócio receberá na mesma forma o crédito de frequência como se a reunião tivesse sido realizada no local e hora regulares desde, também, que a secretaria do clube visitado ou o próprio sócio faça a notificação.

ARTIGO 7º.

O título de sócio será automaticamente cancelado pelos seguintes motivos:

A – Se o sócio deixar de cumprir os requisitos de frequência, a não ser que tenha sido dispensado pelo Conselho Diretor, pôr justos motivos;

B – Pelo fechamento do Clube ou no dia em que o sócio completar 30 anos de idade;



ROTARACT CLUB DE CONGONHAS

Rua Marechal Floriano, 453, Sala 208, Caixa Postal - 63
Centro - Congonhas - MG
CEP - 36.415-000



C - Pelo voto de pelo menos 2/3 dos sócios em pleno gozo de seus direitos.

D - No caso do sócio atrasar as mensalidades de custeio do clube pelo prazo de 3 meses, mesmo que seja filho de rotariano.

E - Omissão ao desenvolvimento dos trabalhos do clube. Exemplo:
Companheiro que reclama de tudo e não faz nada.

CAPÍTULO - III DAS REUNIÕES



ARTIGO 8º.

O Clube reunir-se-á pelo menos uma vez cada duas semanas em local dia e hora convenientes aos sócios.

ARTIGO 9º.

O Conselho Diretor reunir-se-á segundo o estabelecido no Regimento Interno. A reunião do Clube ou do Conselho Diretor não será considerada oficial se um membro da Comissão do Rotary Club patrocinador não estiver presente.

ARTIGO 10.

As reuniões do Clube e do Conselho Diretor poderão ser canceladas durante feriados ou períodos de férias, segundo o critério do Conselho Diretor, desde que o Rotary Club patrocinador seja avisado.

CAPÍTULO IV DO PROCESSO ELEITORAL

ARTIGO 11.

O órgão dirigente deste Rotaract Club será o Conselho Diretor, composto de Presidente, Vice-Presidente, Secretário, tesoureiro e Conselho Fiscal constando de três titulares e três suplentes. Todas as decisões do Conselho Diretor estarão sujeitas aos dispositivos destes Estatuto e às normas estabelecidas pelo Rotary Internacional.



ROTARACT CLUB DE CONGONHAS

Rua Marechal Floriano, 453, Sala 208, Caixa Postal - 63
Centro - Congonhas - MG
CEP - 36.415-000



PARÁGRAFO PRIMEIRO.

O Conselho Fiscal, três titulares e três suplentes, será eleito na Segunda reunião do novo Conselho Diretor, através de voto secreto.

PARÁGRAFO SEGUNDO.

É competência do Conselho Fiscal, fiscalizar a execução do Plano de Metas do Ano Rotaractiano, bem como a execução do Orçamento Financeiro, para a execução do mesmo, e aprovar ou não as contas da Diretoria e Tesouraria.

PARÁGRAFO TERCEIRO:

A Diretoria e Tesouraria, no final do mandato, terá o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar ao Conselho Fiscal as contas para a devida apreciação.

ARTIGO 12.

Outros dirigentes e comissões estarão sob o controle do Conselho Diretor, que poderá, pôr bons motivos, declarar qualquer cargo vago.

ARTIGO 13.

O Presidente será eleito em Assembléia Geral, especialmente convocada para esse fim, através de voto secreto, no mês de dezembro, porém as chapas deverão ser apresentadas até o dia primeiro de novembro, acompanhadas do currículo rotaractiano do candidato, e, constituir-se-á com a presença da maioria de seus sócios, em primeira convocação e, em segunda convocação, com qualquer número de sócios presentes. O Presidente eleito, escolherá os membros de seu Conselho Diretor, e tomarão posse na primeira quinzena do mês de Julho, subsequente ao da eleição.

PARÁGRAFO ÚNICO:

No caso de só apresentar uma chapa, ela será eleita com a aprovação de 50% + 1 dos presentes em Segunda convocação.



ROTARACT CLUB DE CONGONHAS

Rua Marechal Floriano, 453, Sala 208, Caixa Postal – 63
Centro – Congonhas – MG
CEP – 36.415-000



ARTIGO 14.

O ano ROTARACTIANO será o mesmo do ROTARY CLUB DE CONGONHAS, isto é: de 1º. De Julho a 30 de Junho do ano seguinte.

CAPÍTULO V ATIVIDADES E PROJETOS

ARTIGO 15.

Dentro dos limites estabelecidos no Artigo 3º deste Estatuto, este Clube será responsável pelo planejamento, organização, financiamento e realizações de suas próprias atividades e tomará providências para conseguir os fundos e elementos humanos necessários para atendê-las, exceto em casos de projetos conjuntos ou de atividades levadas a efeito com outras organizações, sendo que tal responsabilidade será compartilhada com essas outras organizações.

ARTIGO 16.

O clube levará a efeito, dentre as suas atividades, pelo menos três projetos principais anualmente. Um destinado a servir à comunidade, outro para fomentar a compreensão internacional e o outro para estimular o conhecimento e a aceitação de elevados padrões de ética nos negócios e profissões, devendo cada um deles contar com a participação de todos os sócios ou de sua maioria. Tais projetos se desenvolverão:

A – O alvo do Serviços Internacionais é fomentar o desenvolvimento da compreensão, boa vontade e paz internacional, através de um companheirismo mundial de jovens adulto unidos no ideal de servir.

B – O alvo dos Serviços à Comunidade é estimular e fomentar a aplicação do ideal de servir.

C – O alvo dos Serviços Profissionais é estimular uma consciência e aceitação de elevados padrões de ética na vida de negócios e na vida profissional.

PARÁGRAFO ÚNICO.

O sócio que não puder participar do andamento de determinado projeto, conforme o especificado neste artigo, ou em parte do projeto, deverá justificar pôr escrito ao



ROTARACT CLUB DE CONGONHAS

Rua Marechal Floriano, 453, Sala 208, Caixa Postal - 63
Centro - Congonhas - MG
CEP - 36.415-000



Presidente do Club para que este comunique, em reunião, aos demais sócios, para evitar qualquer animosidade entre os sócios. Caso não faça a justificativa será punido conforme o que determina o artigo 7º. Letra "E".

ARTIGO 17.

É responsabilidade do Clube angariar os fundos necessários para levar a efeito o seu programa de trabalho, conforme orçamento financeiro. Não deverá solicitar ou aceitar assistência financeira de seu Rotary Club patrocinador, a não ser um pequeno auxílio financeiro esporádico, nem deverá fazer pedidos a outros Rotary Clubs ou a outros Rotaract Clubs, nem pedir assistência financeira a indivíduos, comércio ou a organizações da comunidade, sem retribuir algo de valor.

CAPÍTULO VI COMISSÕES



ARTIGO 18.

O Conselho Diretor estabelecerá as seguintes comissões permanentes: Serviços Internos, Serviços Internacionais, Serviços à Comunidade, Serviços Profissionais e outras que possam ser necessárias para a administração do Clube. O Presidente, com a aprovação do Conselho Diretor, poderá nomear outras comissões para fins indeterminados, que terminarão suas funções ao final da incumbência.

CAPÍTULO VII JÓIA DE ADMISSÃO E QUOTAS

ARTIGO 19.

As Jóias, as mensalidades cobradas dos sócios terão seus valores determinados conforme orçamento administrativo e financeiro anual, apresentado pelo Conselho Diretor eleito para o ano administrativo, na primeira reunião do ano ROTARACTIANO. Os fundos destinados a atividade e projetos levados a efeito pelo Clube serão conseguidos separadamente dessas jóias e mensalidades.



ROTARACT CLUB DE CONGONHAS

Rua Marechal Floriano, 453, Sala 208, Caixa Postal - 63
Centro - Congonhas - MG
CEP - 36.415-000



PARÁGRAFO ÚNICO.

Compete ao Tesoureiro e ao Conselho Diretor o bom gerenciamento e aplicação da RECEITA / DESPESA do Clube, respeitando o ORÇAMENTO APRESENTADO, e ao CONSELHO FISCAL a fiscalização da aplicação correta de todas as transações financeiras do clube. Essa avaliação do Conselho Fiscal deverá ser feita juntamente com o Conselho Diretor que findar o mandato, e levado à apreciação em ASSEMBLEIA GERAL até o dia 15 de agosto do ano Rotaractiano subsequente.

CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES FINAIS



ARTIGO 20.

O presente Estatuto só poderá ser reformado, parcialmente ou totalmente por ASSEMBLÉIA GERAL devidamente convocada.

ARTIGO 21.

Este Estatuto foi aprovado em Assembléia Geral realizada em 21 de Outubro de 2001.



Certório do Registro Civil das Pessoas Jurídicas
- COMARCA DE CONGONHAS -

Apresentado hoje para registro sob o
n.º 1451 e registrado no livro n.º A-05
Congonhas, 06 DEZ 2001

ORDEM - ARMANDO RODRIGUES



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS



ALVARÁ

LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

ALVARÁ No. 100

VALIDADE: 31/03/2003

DADOS DO CONTRIBUINTE:

Inscrição econômica : 00006574

Código do contribuinte : 16023

Razão social : ROTARACT CLUBE DE CONGONHAS

Nome fantasia : ROTARACT CLUBE DE CONGONHAS

Endereço fiscal : RUA MARECHAL FLORIANO

CNPJ/CPF : 23.970.031/0001-70

, 453 - sala 208, CENTRO, 36415000

IDENTIFICAÇÃO:

Inscrição imobiliária : 00 00 000 0000 0000

Data de início das atividades : 13/07/2001

Área utilizada : 0 m2

No. processo administrativo :

DADOS DA LICENÇA:

Horários de funcionamento :

Atividades Principal e Secundárias :

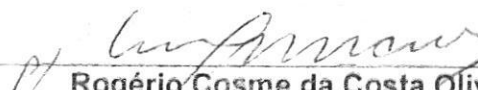
00005037 ASSOCIACAO

aliqui-iss: ,000 | saliqu-alvara: ,000 | tipo: 0

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

Observações/ressalvas ou restrições :

CONGONHAS, 20 DE MAIO DE 2002


Rogério Cosme da Costa Oliveira
Secretário Municipal da Fazenda



ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA dos socios do Club de CONGONHAS. Aos dezoito dias do mês de maio de mil e novecentos e vinte e sete, no auditório do Sindicato do Comércio, se em primeira convocação, a Assembleia geral extraordinária dos socios do retract club de Congonhas, regularmente convocada pelo conselho diretor para a mudança de endereço e aprovação de novo endereço na sede onde será realizada as reuniões do retract club de Congonhas. A presidente Alexandra Rocha elucida brevemente o assunto que por motivo de urgência do ponto para resolver, as reuniões que até ora se na sede situada a rua portela, com quatorze e quinze Congonhas menos suas por transportar para a nova sede situada na rua montal plácida, quarenta e cinco e treze, e treze, e treze Congonhas menos suas. Ficou decidido também que as transportadoras destinadas ao retract club de Congonhas poderão também no endereço a partir de agora para novo novo endereço. Após a leitura da ata, a proposta de mudança foi elaborada em votação. Terminada a votação da qual participaram todos socios presentes, foi constatado a aprovação unânime da mudança apresentada. Não havendo mais a ser tratado a presidente Alexandra Rocha elucida encerrar a assembleia agradecendo a presença de todos. Eu, Edson Adriano Santos, como secretário da presente ata que segue por mais e todos presentes na assembleia declarando assinados Edson Adriano Santos, Frederico Augusto Lima, Edilaine Gomes, Auro José de Lima Martins, Fausto Tanaka Pires, Roberto Mendes Oliveira, Jilene Ferreira Dias Leite, Juvenal Ferreira, Roberto Augusto Silva, Angélica J. Oliveira.



Cartório de Registro Civil das Famílias - ARCA DE CONGONHAS -
 Apresentado hoje para registro sob o nº 4487, registrado no livro A-05, em 6 de ABR 2007.
 RMA JES



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

**COMPROVANTE PROVISÓRIO DE INSCRIÇÃO**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ
23.970.031/0001-70

VÁLIDO ATÉ
18/06/2002

CÓDIGO DE ACESSO
07.85.26.00.56 - 23.970.031.000.170

IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma, razão social ou denominação comercial)
ROTARACT CLUBE DE CONGONHAS

QUALIFICAÇÃO

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
91.99-5/00 - Outras atividades associativas, ne

ENDEREÇO

LOGRADOURO (rua, avenida, estrada, etc) RUA PORTELA		NUMERO 114
COMPLEMENTO (apto, sala, andar) A	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 36415-000
MUNICÍPIO CONGONHAS	UF MG	TELEFONE/CONTATO

Este documento somente fará prova de inscrição da pessoa jurídica no CNPJ quando acompanhado do respectivo ato constitutivo ou alterador registrado no órgão competente. O cartão CNPJ será remetido à pessoa jurídica pela Secretaria da Receita Federal.

Emitido para os efeitos do art. 56 da Instrução Normativa SRF nº 2, de 2 de janeiro de 2001.

Emitido às 11:59, horário de Brasília, do dia 19/04/2002, via Internet.

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO

UNIDADE CADASTRADORA
0610101 - CONSELHEIRO LAFAIETE

Aprovado pela IN/SGF nº 35/2001

Senhor Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL



00001036

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ			
NUMERO DE INSCRIÇÃO	CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA	DATA DE ABERTURA	VALIDADE DO CARTÃO
23.970.031/0001-70		21/01/1991	31/10/2004
NOME EMPRESARIAL			
ROTARACT CLUBE DE CONGONHAS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL			
91.99-5-00 - Outras atividades associativas, ne			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA			
302-6 - ASSOCIACAO			
LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO	
RUA PORTELA	114	A	
CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
36415-000	CENTRO	CONGONHAS	MG
CAIXA POSTAL/FAX/CORREIO ELETRÔNICO/TELEFONE			
CPF DO RESPONSÁVEL	SITUAÇÃO ESPECIAL		
027.354.266-45			

ADOTADO PELA IN/SRF NO. 2/2001

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL



CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG

FOLHA Nº 16



ANEXO AO PROCESSO Nº _____ / _____ DE _____

A Serenidade

Remeter ao plenário,
para leitura, reunião ordinária
em 192.

Congonhas, 10/06/02.

Eduardo Cordeiro Matosinhos
Presidente

A Serenidade

Remeter ao plenário,
para leitura, reunião ordinária.
Congonhas, 17/06/02.

Eduardo Cordeiro Matosinhos
Presidente



Câmara Municipal de Congonhas

Patrimônio Cultural da Humanidade



Congonhas, 18 de junho de 2.002.

À

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final – CLJR

Ref.: Projeto de Lei nº 044/2002 – Declara de utilidade pública o “ROTARACT CLUBE DE CONGONHAS”.

PARECER:

Trata-se de projeto de lei visando declarar de utilidade pública entidade que presta serviços à comunidades.

A proposta está devidamente justificada, não apresentando nenhuma ilegalidade.

A iniciativa foi do Executivo que é competente para tal.

A entidade está devidamente registrada há mais de 1 ano, não possui fins lucrativos e seu dirigentes não são remunerados.

Desta forma, estão presentes os requisitos para concessão da utilidade pública.

Este é o nosso parecer, smj.

ADRIANO MELILLO
Procurador do Legislativo

Comissões:

- | | |
|---|---|
| ☒ Legislação, Justiça e Redação Final | ☐ Tributação, Finanças e Orçamento |
| ☒ Saúde e Assistência Social | ☐ Educação, Cultura e Patrimônio Histórico |
| ☒ Obras e Serviços Públicos | ☐ Proteção ao Meio-Ambiente |
| ☐ Direitos Humanos e Defesa Consumidor | |



CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG

FOLHA Nº _____

ANEXO AO PROCESSO Nº _____ / _____ DE _____ / _____ / _____

A Secretaria

*Remeter a Comissão de
Legislação, Justiça e Redação
para emissão parecer.
Congonhas, 25/06/02.*

Eduardo Cordeiro Matosinhos
Presidente





Câmara Municipal de Congonhas

Patrimônio Cultural da Humanidade

CONVOCAÇÃO

003/2002



O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Congonhas, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os Senhores Vereadores, membros desta Casa Legislativa, para 3ª **REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA** desta Sessão Legislativa, a se realizar no próximo dia 28 DE JUNHO DE 2002, Sexta-feira, às 16h e 30 min, NO SALÃO NOBRE "VEREADOR LAÉRCIO DE SOUZA COSTA", no Prédio da Câmara, cuja a **PAUTA** consiste do seguinte:

1ª PARTE:

- 1 ORAÇÃO DO PAI NOSSO
- 2 APRECIÇÃO ATA REUNIÃO ANTERIOR
- 5 CORRESPONDÊNCIA EXECUTIVO (LEITURA)
- 6 CORRESPONDÊNCIA DIVERSOS
- 7 CORRESPONDÊNCIA VEREADORES

PEQUENO EXPEDIENTE

GRANDE EXPEDIENTE

2ª PARTE

VETO PARCIAL OPOSTO

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 058/2001

AUTORIZA A GRAVAÇÃO DE LOGOMARCA DE EMPRESAS PÚBLICAS E/ OU PARTICULARES EM UNIFORMES DOADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

PROPONENTE: PREFEITO MUNICIPAL

TURNO ÚNICO DE DISCUSSÃO E VOTAÇÃO SECRETA

QUORUM PARA REJEIÇÃO, MAIORIA DOS MEMBROS DA CAMARA
9 VOTOS

PROJETO DE LEI Nº 019/2002

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR LOTES DO MUNICÍPIO E REPASSAR A IMPORTÂNCIA EM DINHEIRO ÀS FAMÍLIAS A QUEM MENCIONA E ABRE CRÉDITO ESPECIAL

PROPONETE PREFEITO MUNICIPAL

2º TURNO DISCUSSÃO E VOTAÇÃO NOMINAL

QUORUM 2/3 DOS MEMBROS DESTA CASA
12 VOTOS



Câmara Municipal de Congonhas

Patrimônio Cultural da Humanidade



PROJETO DE EMENDA À LOM Nº 002/2002

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 137, DA LEI ORGANICA MUNICIPAL

PROPONENTE VER. MÚCIO CORREA EVANAGELISTA E OUTROS

1º TURNO DE DISCUSSÃO E VOTAÇÃO NOMINAL

QUORUM 2/3 DOS MEMBROS DESTA CASA

12 VOTOS

PROJETO DE LEI Nº 013/2002

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL 1.883/92, ALTERANDO OS CONTROLES CONTÁBEIS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

PROPONENTE: PREFEITO MUNICIPAL

1º E 2º TURNO DE DISCUSSÕES E VOTAÇÕES SIMBÓLICAS

QUORUM MAIORIA DE VOTOS , DESDE QUE PRESENTE MAIS DA METADE DOS MEMBROS DA CÂMARA

PROJETO DE LEI Nº 026/2002

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI DE Nº 1.888, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1.992 E DA LEI Nº 2.335, DE 11 DE ABRIL DE 2002

PROPONENTE PREFEITO MUNICIPAL

1º E 2º TURNO DE DISCUSSÕES E VOTAÇÕES SIMBÓLICAS

QUORUM MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA

9 VOTOS

PROJETO DE LEI Nº 027/2002

AUTORIZA PREMIAÇÃO PARA ESTIMULAR O RECOLHIMENTO DO IPTU, TAXA DE LICENÇA E DE ISSQN, PREVISTO NA TABELA "B", DO ART. 24, DA LEI Nº 1.773, VENCIDOS ATÉ O EXERCÍCIO FISCAL DE 2002, INCRITOS OU NÃO EM DÍVIDA ATIVA

PROPONENTE PREFEITO MUNICIPAL

1º E 2º TURNO DE DISCUSSÕES E VOTAÇÕES SIMBÓLICAS

QUORUM MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA

9 VOTOS

PROJETO DE LEI Nº 028/2002

INSTITUI PARCELAMENTO DO IPTU, TAXA DE LICENÇA E DE ISSQN, PREVISTO NA TABELA "B", DO ART. 24, DA LEI Nº 1.773, VENCIDOS ATÉ O EXERCÍCIO FISCAL DE 2002, INCRITOS OU NÃO EM DÍVIDA ATIVA

PROPONENTE PREFEITO MUNICIPAL

MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA

9 VOTOS

PROJETO DE LEI Nº 034/2002

ALTERA PROGRAMA DE GOVERNO DO PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE CONGONHAS PARA O PERÍODO 2002 A 2005.

PROPONENTE PREFEITO MUNICIPAL

TURNO ÚNICO DISCUSSÃO E VOTAÇÃO SIMBÓLICA



Câmara Municipal de Congonhas

Patrimônio Cultural da Humanidade

QUORUM

MAIORIA DE VOTOS, DESDE QUE PRESENTE MAIS DA
METADE DOS MEMBROS DA CAMARA



PROJETO DE LEI Nº 043/2002

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE PASSE LIVRE À PESSOA COM DEFICIENCIA
PROPONENTE PREFEITO MUNICIPAL

1º E 2º TURNO DE DISCUSSÕES E VOTAÇÕES SIMBÓLICAS

QUORUM MAIORIA DE VOTOS, DESDE QUE PRESENTE MAIS DA
METADE DOS MEMBROS DA CAMARA

PROJETO DE LEI Nº 044/2002

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O "ROTARACT CLUBE DE CONGONHAS"
PROPONENTE PREFEITO MUNICIPAL

1º E 2º TURNO DE DISCUSSÕES E VOTAÇÕES SIMBÓLICAS

QUORUM MAIORIA DE VOTOS, DESDE QUE PRESENTE MAIS DA
METADE DOS MEMBROS DA CAMARA

PROJETO DE LEI Nº 045/2002

DISPOE SOBRE A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

PROPONENTE PREFEITO MUNICIPAL

1º E 2º TURNO DE DISCUSSÕES E VOTAÇÕES SIMBÓLICAS

QUORUM MAIORIA DE VOTOS, DESDE QUE PRESENTE MAIS DA
METADE DOS MEMBROS DA CAMARA

PROJETO DE LEI Nº 048/2002

CRIA O DISTRITO INDUSTRIAL DE CONGONHAS – DIC E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

PROPONENTE PREFEITO MUNICIPAL

1º E 2º TURNO DE DISCUSSÕES E VOTAÇÕES SIMBÓLICAS

QUORUM MAIORIA DE VOTOS, DESDE QUE PRESENTE MAIS DA
METADE DOS MEMBROS DA CAMARA

PROJETO DE LEI Nº 049/2002

DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE PASSAGENS A MIGRANTES

PROPONENTE PREFEITO MUNICIPAL

1º E 2º TURNO DE DISCUSSÕES E VOTAÇÕES SIMBÓLICAS

QUORUM MAIORIA DE VOTOS, DESDE QUE PRESENTE MAIS DA
METADE DOS MEMBROS DA CAMARA

PROJETO DE LEI Nº 050/2002

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A SORCON-SOCIEDADE ORNITOLÓGICA
DE CONGONHAS DO CAMPO

PROPONENTE PREFEITO MUNICIPAL

1º E 2º TURNO DE DISCUSSÕES E VOTAÇÕES SIMBÓLICAS

QUORUM MAIORIA DE VOTOS, DESDE QUE PRESENTE MAIS DA
METADE DOS MEMBROS DA CAMARA



Câmara Municipal de Congonhas

Patrimônio Cultural da Humanidade



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO CMC/Nº 013/2002

DENOMINA VIA PÚBLICA

PROPONENTE

VER ANIVALDO SANTOS COELHO

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, EM 22/05/2002

TURNO ÚNICO DISCUSSÃO E VOTAÇÃO SIMBÓLICA

QUORUM

MAIORIA DE VOTOS, DESDE QUE PRESENTE MAIS DA

METADE DOS MEMBROS DA CAMARA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO CMC/Nº 014/2002

DENOMINA VIA PÚBLICA

PROPONENTE

VER JOSÉ BERNARDES DE SOUZA

TURNO ÚNICO DISCUSSÃO E VOTAÇÃO SIMBÓLICA

QUORUM

MAIORIA DE VOTOS, DESDE QUE PRESENTE MAIS DA

METADE DOS MEMBROS DA CAMARA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO CMC/Nº 015/2002

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO

PROPONENTE

VER. MICHAEL PEREIRA SOUZA NETO

COMISSÃO ESPECIAL, PORTARIA CMC/033/2002

PRESIDENTE JOSÉ BERNARDES DE SOUZA, EM 03/06/2002

TURNO ÚNICO DISCUSSÃO E VOTAÇÃO NOMINAL

QUORUM

2/3 DOS MEMBROS DA CAMARA

12 VOTOS

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO CMC/Nº 016/2002

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO

PROPONENTE

Ver. VANDERLEI CUSTÓDIO MARTINS

TURNO ÚNICO DISCUSSÃO E VOTAÇÃO NOMINAL

QUORUM

2/3 DOS MEMBROS DA CAMARA

12 VOTOS

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO CMC/Nº 017/2002

DENOMINA VIA PÚBLICA

PROPONENTE

Ver. JOÃO LOURENÇO GONÇALVES

TURNO ÚNICO DISCUSSÃO E VOTAÇÃO SIMBÓLICA

QUORUM

MAIORIA DE VOTOS, DESDE QUE PRESENTE MAIS DA

METADE DOS MEMBROS DA CAMARA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO CMC/Nº 018/2002

DENOMINA VIA PÚBLICA

PROPONENTE

Ver. JOÃO LOURENÇO GONÇALVES

TURNO ÚNICO DISCUSSÃO E VOTAÇÃO SIMBÓLICA

QUORUM

MAIORIA DE VOTOS, DESDE QUE PRESENTE MAIS DA

METADE DOS MEMBROS DA CAMARA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO CMC/Nº 019/2002

DENOMINA VIA PÚBLICA

PROPONENTE

Ver. JOÃO LOURENÇO GONÇALVES

TURNO ÚNICO DISCUSSÃO E VOTAÇÃO SIMBÓLICA



Câmara Municipal de Congonhas

Patrimônio Cultural da Humanidade

QUORUM

MAIORIA DE VOTOS, DESDE QUE PRESENTE MAIS DA
METADE DOS MEMBROS DA CAMARA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO CMC/Nº 020/2002

DENOMINA VIA PUBLICA

PROPONENTE

Ver. JOÃO LOURENÇO GONÇALVES

TURNO ÚNICO DISCUSSÃO E VOTAÇÃO SIMBÓLICA

QUORUM

MAIORIA DE VOTOS, DESDE QUE PRESENTE MAIS DA
METADE DOS MEMBROS DA CAMARA



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO CMC/Nº 021/2002

DENOMINA VIA PUBLICA

PROPONENTE

Ver. JOÃO LOURENÇO GONÇALVES

TURNO ÚNICO DISCUSSÃO E VOTAÇÃO SIMBÓLICA

QUORUM

MAIORIA DE VOTOS, DESDE QUE PRESENTE MAIS DA
METADE DOS MEMBROS DA CAMARA

Câmara Municipal de Congonhas,
18 de junho de 2002

Vereador


EDUARDO CORDEIRO MATOZINHOS

Presidente da Mesa Diretora
Câmara Municipal de Congonhas

JOSÉ LÚCIDE CASTRO
ROBERTO FRANCISCO DA SILVA
EVANDRO ALVESDE ALMEIDA
ADIVAR GERALDO BARBOSA
ANIVALDO ANTONIO DOS SANTOS COELHO
JOSÉ BERNARDES DE SOUZA
JOÃO LOURENÇO GONÇALVES
JOSÉ DE FRITAS CORDEIRO
JOSÉ MARIA DOS SANTOS
MAURO DOS SANTOS BORGES
MICAEL PEREIRA SOUZA NETO
MÚCIO CORRÊA EVANGELISTA
RONALDO CASSEMIRO
VANDERLEI CUSTÓDIO MARTINS
VICENTE JOSÉ GONÇALVES NETO
ZÉLIO ANDRADE DUARTE



Câmara Municipal de Congonhas

Patrimônio Cultural da Humanidade



Congonhas, 26 de junho de 2002.

Ao
Vereador
Vanderlei Custódio Martins
Presidente CLJRF

PARECER CONJUNTO
COMISSÃO LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
COMISSÃO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMISSÃO SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ref.: Projeto de Lei Nº 044/2002 - Declara de Utilidade Pública o ROTARACT CLUB DE CONGONHAS.

PARECER

Projeto remetido a esta Casa Legislativa pelo Chefe do Poder Executivo, propugnando pela declaração de utilidade pública de entidade civil.

A proposta está devidamente motivada, constando nos presentes autos, a documentação exigida, bem como a comprovação dos objetivos da entidade a qual se pretende declarar como de utilidade pública.

Ademais, é público e notório os relevantes trabalhos sociais prestados pelo Rotaract à comunidade Congonhense, subsistindo assim, os elementos essenciais para aprovação da matéria.

O ilustre Procurador Legislativo opina favoravelmente.

Preenchido os requisitos legais e regimentais.

Trâmite regular.

Sou pela aprovação.

Este é meu Parecer.

Vereador Vicente José Gonçalves Neto

Relator

PELAS CONCLUSÕES:



Câmara Municipal de Congonhas

Patrimônio Cultural da Humanidade



Ofício N° CMC/274/2002
Assunto Encaminhamento/Faz
Origem Presidência da Câmara Municipal de Congonhas
Data 02/07/2002

Senhor Prefeito.

Comunicamos a V.Exª que na 3ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA desta Casa Legislativa, realizada em 28 de junho tramitaram e foram aprovados:

1.0 PROJETO DE LEI N° 013/2002

Dispõe sobre alteração da Lei Municipal 1.883/92, alterando os controles contábeis do Fundo Municipal de Saúde.

Aprovado em 1ª e 2ª discussões e votações por unanimidade.

Proposição de Lei 027/2002

2.0 PROJETO DE LEI N° 019/2002

Autoriza o Poder Executivo a doar lotes do Município e repassar importância em dinheiro às famílias a quem menciona e abre crédito especial.

Aprovado em 1ª discussão e votação nominal por 16 votos favoráveis e uma abstenção e em 2ª discussão e votação nominal por 14 votos favoráveis e 01 abstenção.

Proposição de Lei 028/2002

3.0 PROJETO DE LEI N° 027/2002

Autoriza premiação para estimular o recolhimento do IPTU, taxa de licença e de ISSQN, previsto na tabela "B" do art. 24, da Lei nº 1.773, vencidos até o exercício fiscal de 2002, inscritos ou não em dívida ativa.

Aprovado em 1ª e 2ª discussões e votações por unanimidade.

Proposição de Lei 029/2002

4.0 PROJETO DE LEI N° 034/2002

Altera Programa de Governo do Plano Plurianual do Município de Congonhas para o exercício de 2002 a 2005.

Aprovado em turno único de discussão e votação por unanimidade.

Proposição de Lei 030/2002

5.0 PROJETO DE LEI N° 043/2002

Dispõe sobre concessão de passe livre à pessoa com deficiência.

Aprovado em 1ª e 2ª discussões e votações por unanimidade.

Proposição de Lei nº 031/2002



Câmara Municipal de Congonhas

Patrimônio Cultural da Humanidade



6.0 PROJETO DE LEI Nº 044/2002

Declara de Utilidade Pública o ROTARACT Clube de Congonhas.

Aprovado em 1ª e 2ª discussões e votações por unanimidade.

Proposição de Lei nº 032/2002

7.0 PROJETO DE LEI Nº 049/2002

Dispõe sobre a Doação de Passagens a Migrantes.

Aprovado em 1ª e 2ª discussões e votações por unanimidade.

Proposição de Lei nº 033/2002

8.0 PROJETO DE LEI Nº 050/2002

Declara de Utilidade Pública a SORCON – Sociedade Ornitológica de Congonhas do Campo.

Aprovado em 1ª e 2ª discussões e votações por unanimidade

Proposição de Lei nº 034/2002

9.0 PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 015/2002

Concede Título de Cidadão Honorário (Dr. Virlei Silveira Trindade).

Aprovado por unanimidade em turno único de discussão e votação.

Decreto Legislativo nº 404/2002

10.0 PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 016/2002

Concede Título de Cidadão Honorário (Sr. Nelson Machado Cunha).

Aprovado por unanimidade em turno único de discussão e votação.

Decreto Legislativo nº 405/2002

11.0 PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 017/2002

Denomina Via Pública (Rua Eremita Márcia Rafael).

Aprovado por unanimidade em turno único de discussão e votação.

Decreto Legislativo nº 406/2002

12.0 PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 018/2002

Denomina Via Pública (Rua Wilson Fernandes Matozinhos).

Aprovado por unanimidade em turno único de discussão e votação.

Decreto Legislativo nº 407/2002

13.0 PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 019/2002

Denomina Via Pública (Rua Vicente de Freitas Lima).

Aprovado por unanimidade em turno único de discussão e votação.

Decreto Legislativo nº 408/2002

14.0 PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 020/2002

Denomina Via Pública (Rua Alice Rosa do Carmo).

Aprovado por unanimidade em turno único de discussão e votação.

Decreto Legislativo nº 409/2002

15.0 PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 021/2002

Denomina Via Pública (Rua Maria da Glória Ferreira).



Câmara Municipal de Congonhas

Patrimônio Cultural da Humanidade



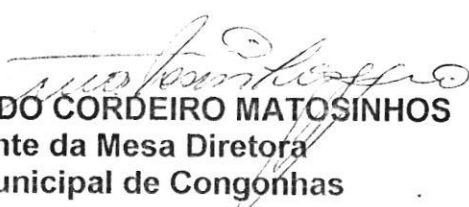
Aprovado por unanimidade em turno único de discussão e votação.
Decreto Legislativo nº 410/2002

INDICAÇÕES Nº 037 e 038/2002 – Vereador Mauro Santos Borges;

INDICAÇÃO Nº 039/2002 – Vereador José Lúcio de Castro.

Por oportuno, informamos ainda, que o **Veto Parcial ao Inciso VI do Art. 3º e ao Art. 4º da Proposição de Lei nº 058/2001, de 07 de dezembro de 2001**, foi rejeitado por 12 votos contrários e 03 favoráveis, em votação secreta.

Atenciosamente.


Vereador **EDUARDO CORDEIRO MATOSINHOS**
Presidente da Mesa Diretora
Câmara Municipal de Congonhas

Exmº Sr
GUALTER PEREIRA MONTEIRO
DD Prefeito Municipal
Congonhas MG

CMC/hmfs



Câmara Municipal de Congonhas

Patrimônio Cultural da Humanidade



PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 032/2002.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O ROTARACT CLUBE DE CONGONHAS.

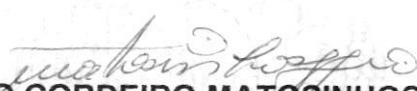
A Câmara Municipal de Congonhas aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública o ROTARACT CLUBE DE CONGONHAS, inscrito no CNPJ 23.970.031/0001-70, com sede na Rua Marechal Floriano, nº 453/sala 208, Centro, nesta Cidade.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Congonhas, ao primeiro dia do mês de julho de dois mil e dois.


EDUARDO CORDEIRO MATOSINHOS
Presidente da Mesa Diretora da
Câmara Municipal de Congonhas

CMC/hmfs



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG
CIDADE DOS PROFETAS



LEI N.º 2.357, DE 4 DE JULHO DE 2002.

**Declara de Utilidade Pública o ROTARACT
CLUBE DE CONGONHAS.**

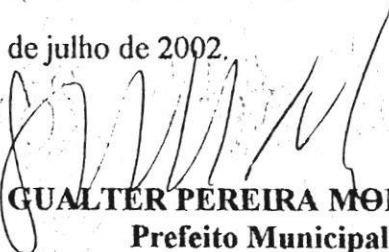
A Câmara Municipal de Congonhas aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública o **ROTARACT CLUBE DE CONGONHAS**, inscrito no CNPJ 23.970.031/0001-70, com sede na Rua Marechal Floriano, nº 453/sala 208, Centro, nesta Cidade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Congonhas, 4 de julho de 2002.


GUALTER PEREIRA MONTEIRO
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG

FOLHA Nº _____

ANEXO AO PROCESSO Nº _____ / _____ DE _____ / _____ / _____

A
Secretaria

Arguim. se

Congonhas, 08/07/02

AM
Adelson Miro da Silva
Gerente Legislativo

